



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO COMPRA Nº 1045/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 3.784/2001, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 068/2007 e Decreto Municipal nº. 017/2013.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **26/05/2022** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **13/06/2022**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **13/06/2022**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4. O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **13/06/2022**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte com objetivo de ofertar assistência às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando a necessidade da Administração Pública, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO



3.1. Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.3. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.5. Não será admitida a subcontratação.

3.6. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.



4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. DA IMPUGNAÇÃO: Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. DO RECURSO: Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site www.bll.org.br.



6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do <https://bllcompras.com/Home/Login> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que



cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;

b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

c) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.



11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias**



imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV);**

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo IV);**

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **SERVIÇO** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo IV);**

12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV);**

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);



12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.



12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

12.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.5.2. Apresentar certificado de conclusão de curso de “Instrutor de Equitação”, **realizado pela ANDE-BRASIL.**

12.5.2.1. Comprovar que o profissional de Equitação indicado tem vínculo com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, com reconhecimento de firma em cartório”.

12.5.2.2. Fica dispensado a exigência do item 12.5.1.1. quando o profissional for o proprietário ou sócio da empresa licitante.

12.5.3. Relação da equipe multiprofissional, considerada essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima de acordo com o Art. 3º, inciso I da Lei Nº 13.830/2019; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa. **(ANEXO VI).**

12.6. Todos os documentos referentes a habilitação, deverá ser inserido no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de desabilitação.



13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;

B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.



14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;

16.2. Ata de Registro de Preço (**Anexo VII**);

16.2.1 Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.2.3. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.2.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.3. Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VIII**);

16.3.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

16.3.2 A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

16.3.3. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.3.3.1. O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.



16.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. O Contrato de Prestação de serviços poderá ser rescindido quando:

18.1.1. Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

18.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Prestação de serviços ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



18.2. A rescisão do Contrato de Prestação de serviços será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido da Prestadora.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Serviços expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **SERVIÇO** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **SERVIÇO** prestado em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição dos **SERVIÇOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos **SERVIÇOS** fornecido;



20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE**, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.2. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
221	05	001	10	301	0020	20041	339039

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.



23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução;

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a execução;



25.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

25.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

25.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

25.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

25.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

25.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declarações Diversas

Anexo V – Declaração de Equipe Técnica Mínima

Anexo VI – Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Contrato de Fornecimento.

Guarantã do Norte/MT, 25 de maio de 2022.

**Tayla Carneiro Damasceno
Pregoeira**

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte com objetivo de ofertar assistência às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando a necessidade da Administração Pública

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	0005361	54625	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUOTERAPIA PARA USUARIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT. PRESTAR ASSISTENCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL. O LOCAL PARA EQUITACÃO DEVERÁ SER HÁ MENOS DE 10KM DE DISTANCIA DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, OFERTAR CAVALO COM CARACTERISTICAS PARA EFETUAR TERAPIA, OS ANIMAIS DEVERÃO SER DÓCEIS E COM TREINAMENTO. POSSUIR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, COM PELO MENOS 01 (UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) INSTRUTOR DE EQUITACÃO, 01 (UM) VETERINÁRIO, 01 (UM) CONDUTOR AUXILIAR COM CAPACITAÇÃO BÁSICA EM EQUOTERAPIA. OFERECER 03(TRÊS) CAVALOS, SENDO 01(UM) PARA CADA EQUIPE E AINDA CAVALO PARA REVEZAMENTO DE DESCANSO DOS DEMAIS CAVALOS. RECEBER EXCLUSIVAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	SESSÃO	1000	R\$ 203,00	R\$ 203.000,00



			FÍSICA E/OU INTELECTUAL ENCAMINHADAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. AS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE 30 À 45 MINUTOS, SENDO UMA VEZ POR SEMANA, COMPLETANDO 04 SESSÕES AO MÊS POR PRATICANTE. OS ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESPECIALIDADE ATENDIMENTO/MÊS FISIOTERAPIA EM EQUOTERAPIA: 20 SESSÕES, PSICOLOGIA EM EQUOTERAPIA 20 SESSÕES, EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA: 20 SESSÕES.				
VALOR TOTAL							R\$ 203.000,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇO EM EQUOTERAPIA** para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte com objetivo de ofertar assistência às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os Memorandos:

MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº 684/2022;

- 2.2. A importância de implementar recursos terapêuticos que possibilitem a agilidade e otimização do processo de reabilitação da pessoa com deficiência física e/ou intelectual, de modo a contribuir para a sua independência e participação nas esferas da vida social;

2.2.1 Que de acordo com a Organização das Nações Unidas ONU (1996): a reabilitação é um processo que visa proporcionar as pessoas com deficiência condições de alcançar e manter uma situação funcional adequada do ponto de vista físico, sensorial, intelectual, psíquico ou social, através de meios que o auxiliem a modificar sua própria vida e tornando-o mais independente.

2.2.2 Abrange medidas com o objetivo de proporcionar e restabelecer funções, compensar a perda ou a falta de uma função ou uma limitação funcional. Abarca, portanto, uma ampla variedade de medidas e atividades, desde a reabilitação básica e geral até as atividades de orientação específica;



- 2.2.3** Que segundo a Organização PAN-AMERICANA DE SAÚDE – OPAS (1995), a reabilitação como serviço “é um conjunto de ações de atenção à saúde e, portanto, um componente imprescindível da promoção, da proteção e da assistência às pessoas na manutenção de sua saúde e bem-estar, bem como de sua família e da comunidade”;
- 2.2.4** Que a equoterapia teve o seu reconhecimento como método terapêutico aprovado pelo CFM – Conselho Federal de Medicina através do parecer 06/97, em 09.04.1997, como sendo: “um método terapêutico, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais” (ANDE. Brasil);
- 2.2.5** Que a equoterapia constitui-se em um método terapêutico/educacional que desenvolve o controle postural do praticante pelo estímulo à via dos substratos de controle motor; contribui para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo, reações de ajuste, aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A equoterapia tem por finalidade, ainda, melhorar a socialização, autoconfiança e autoestima, proporcionando, desta forma, benefícios físicos, psíquicos, educacionais, sociais e de cidadania.
- 2.2.6** As estratégias que visem à reabilitação do grupo e de seus participantes, acompanhar a evolução dos mesmos, orientar os familiares, planejar e promover situações de interação e manter registro dos participantes para um bom atendimento à população do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** A empresa vencedora deverá ofertar local adequado para equitação, com menos de 10Km de distância do Município.
- 3.2.** Ofertar cavalo com característica para efetuar terapia, visto ser fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma os animais deverão ser dóceis e com treinamento.
- 3.3.** A empresa vencedora terá que dispor também de veterinário, que realize visitas mensais, a fim de cuidar da saúde do cavalo.
- 3.4.** Possuir equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01 (um) fisioterapeuta e 01 (um) psicólogo, 1 (um) instrutor de equitação;
- 3.5.** Oferecer 03(três) cavalos, sendo 01(um) para cada equipe e ainda cavalo para revezamento de descanso dos demais cavalos;
- 3.6.** Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.



3.7. Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;

3.8. Apresentar plano de trabalho;

3.9. Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Central de Regulação do Município de Guarantã do Norte;

3.10. As sessões terão duração de 30 à 45 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 sessões ao mês por praticante.

3.11. Critérios:

3.13.1 Critérios de inclusão Indicação do médico Ortopedista, com validação do Neuropediatra, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido, sempre levando em consideração os comprometimentos apresentados. Caso haja indicação direta do profissional pediatra o paciente deverá seguir os tramites contidos no item anterior.

3.12. Encaminhamento:

3.12.1 O paciente apto ao tratamento de equoterapia será encaminhado através da Central de Regulação Municipal.

- a. Ter mais de 2 (dois) anos de idade;
- b. Ter deficiência física e/ou intelectual;

3.12.2 Faixa etária:

- a. Prioritariamente crianças, com deficiência múltipla a partir de 2 (dois) anos de idade com deficiência física e/ou intelectual;

3.12.3 Desenvolver Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) de reabilitação;

3.12.4 Realizar reavaliações a cada 3 (três) meses, com registro em prontuário;

3.12.5 Realizar discussões de casos, quando necessário, com a equipe de saúde do Município e APAE;

3.13. Quantitativo mensal:

4.1. Os atendimentos a serem realizados no espaço oferecido pela empresa vencedora do pregão eletrônico, sendo os quantitativos máximos:

Especialidade Atendimento/mês

- Fisioterapia em equoterapia: 20 sessões
- Psicologia em equoterapia 20 sessões



- Equitação terapêutica: 20 sessões

4. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade da Administração.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, quando o critério de seleção da proposta seja a mais vantajosa para a Administração Pública levando em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Executar o objeto com boas técnicas, atingindo resultados de qualidade;
- 6.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
- 6.2. É de responsabilidade da Prestadora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;
- 6.3. Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos;
- 6.4. Executar os serviços apenas mediante solicitação do **Órgão Gerenciador** ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Serão acordados pela secretaria Municipal de Saúde conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
- 7.1.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima (conforme Art. 3º, Inciso I da Lei 13.830/2019) e local adequado para equitação e os gastos envolvidos em todo local como água, luz, internet, etc.
- 7.1.2. Deverá fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades: selas adequadas, mantas, serragem, feno, ração, medicamentos, assistência veterinária, etc;
- 7.1.3. Cada equipe mínima multiprofissional de reabilitação, deverá ser composta com pelo menos 01 (um) fisioterapeuta e 01 (um) psicólogo, 1 (um) instrutor de equitação e 1 (um) condutor auxiliar-guia e 1 (um) lateral para cada animal;
- 7.1.4. Ser responsável por profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;
- 7.1.5. Zelar pelos animais e com as vacinas em dia.
- 7.1.6. Zelar pelo espaço, com conservação e limpeza do local que será realizado a equitação;



- 7.1.7. Ser responsável por fornecer uma pessoa para monitoramento dos animais 24 horas por dia;
- 7.1.8. Ser responsável por todos os insumos para o desenvolvimento das atividades como manutenção, fornecimento e troca com reposição de serragem, areia, feno, ração, sal, ferreiro, casqueamento, etc.
- 7.1.9. Manter arquivo de prontuários dos pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, etc;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;
- 7.1.11. Utilizar-se de equipamentos próprios ou havidos de qualquer forma, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.
- 7.1.12. Atender os pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, através da central de regulação, responsável pela avaliação inicial e encaminhamento ao prestador de serviço contratado, de acordo com o horário do pré-estabelecidos de atendimento;
- 7.1.13. Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;
- 7.1.14. Emitir Nota Fiscal quando solicitado, subsequente a prestação de serviço, juntamente com o relatório de atendimento;
- 7.1.15. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;
- 7.1.16. Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;
- 7.1.17. Integrar-se ao sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1(um) profissional da sede para treinamento do sistema;
- 7.1.18. Realizar registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;
- 7.1.19. A contratada deverá apresentar à contratante mensalmente relação nominal dos pacientes atendidos, com apresentação da solicitação médica, devidamente assinada pelo paciente, para fins de faturamento;
- 7.1.20. Os quantitativos unitários por procedimento poderão sofrer variação de acordo com sazonalidade da demanda, porém não poderá ultrapassar o valor total do contrato. O monitoramento e controle de atendimento mensal é obrigação da CONTRATADA juntamente com o fiscalizador estabelecido pela secretaria de Saúde, e não poderá ultrapassar a base mensal, exceto em casos justificados e autorizados pela Secretaria de Saúde;



7.1.21. Cabe à contratada monitorar e informar à Secretaria Municipal, há tempo, o quantitativo disponível dentro do mês vigente.

7.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**.

7.3. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Órgão Gerenciador** e/ou a terceiros.

7.5. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gerenciador**;

7.6. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida.

7.9. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gerenciador** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

7.10. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**;

7.11. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

7.12. A fiscalização da execução do objeto pelo **Órgão Gerenciador**, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar triagem e plano de terapêutico individual dos pacientes que apresente solicitação médica de atendimento de Equoterapia;

8.2. Quanto à indicação de pacientes para a realização dos tratamentos propostos se sucederá via solicitação por parte do Médico Neuropediatra, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido;

8.3. Caso haja indicação direta do Profissional Pediatra, o paciente poderá ser avaliado por profissional de Ortopedia e Neuropediatra se necessário;

8.4. Acompanhar, monitorar, avaliar a execução do serviço e do objeto, através da Secretaria de Saúde, por meio de seus gestores que realizará a fiscalização da execução dos atendimentos, mensalmente, cabendo assim apontar não conformidades e ainda autorizar pagamento do executado;

8.5. Avaliar relatório mensal de fiscalização, contendo quantitativo realizado no período;



8.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.8. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.10. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para execução de todo objeto registrado, perfaz a ordem de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**.

9.1.1. O valor global a que se refere o subitem 9.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Prestadora.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Será entregue à Prestadora a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo a mesma se programar para a execução dos serviços, segundo as diretrizes do **Órgão Gestor**.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **028/2022**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **028/2022**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **028/2022** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V
EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Eu,representante legal da empresa.....inscrita no CNPJ nºdeclaro que componho em meu quadro de funcionários os profissionais exigidos no Art. 3º, inciso I da Lei Nº 13.830/2019, para realizar a prestação de SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Psicólogo	01
2	Profissional de Equitação	01
3	Fisioterapeuta	01
4	Médico Veterinário	01

Guarantã do Norte, ** de **** de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 1045/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada para prestação **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ***/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte com objetivo de ofertar assistência às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando a necessidade da Administração Pública.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada execução do serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou



Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
- b) Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e quantitativos requisitados;

8.2. A cada prestação de serviços ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Ordem de Serviços.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Serão acordados pela secretaria Municipal de Saúde conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

10.1.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima (conforme Art. 3º, Inciso I da Lei 13.830/2019) e local adequado para equitação e os gastos envolvidos em todo local como água, luz, internet, etc.

10.1.2. Deverá fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades: selas adequadas, mantas, serragem, feno, ração, medicamentos, assistência veterinária, etc;

10.1.3. Cada equipe mínima multiprofissional de reabilitação, deverá ser composta com pelo menos 01 (um) fisioterapeuta e 01 (um) psicólogo, 1 (um) instrutor de equitação e 1 (um) condutor auxiliar-guia e 1 (um) lateral para cada animal;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 10.1.4.** Ser responsável por profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;
- 10.1.5.** Zelar pelos animais e com as vacinas em dia.
- 10.1.6.** Zelar pelo espaço, com conservação e limpeza do local que será realizado a equitação;
- 10.1.7.** Ser responsável por fornecer uma pessoa para monitoramento dos animais 24 horas por dia;
- 10.1.8.** Ser responsável por todos os insumos para o desenvolvimento das atividades como manutenção, fornecimento e troca com reposição de serragem, areia, feno, ração, sal, ferreiro, casqueamento, etc.
- 10.1.9.** Manter arquivo de prontuários dos pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, etc;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;
- 10.1.11.** Utilizar-se de equipamentos próprios ou havidos de qualquer forma, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.
- 10.1.12.** Atender os pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, através da central de regulação, responsável pela avaliação inicial e encaminhamento ao prestador de serviço contratado, de acordo com o horário do pré-estabelecidos de atendimento;
- 10.1.13.** Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;
- 10.1.14.** Emitir Nota Fiscal quando solicitado, subsequente a prestação de serviço, juntamente com o relatório de atendimento;
- 10.1.15.** Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;
- 10.1.16.** Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;
- 10.1.17.** Integrar-se ao sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1(um) profissional da sede para treinamento do sistema;
- 10.1.18.** Realizar registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.19. A contratada deverá apresentar à contratante mensalmente relação nominal dos pacientes atendidos, com apresentação da solicitação médica, devidamente assinada pelo paciente, para fins de faturamento;

10.1.20. Os quantitativos unitários por procedimento poderão sofrer variação de acordo com sazonalidade da demanda, porém não poderá ultrapassar o valor total do contrato. O monitoramento e controle de atendimento mensal é obrigação da CONTRATADA juntamente com o fiscalizador estabelecido pela secretaria de Saúde, e não poderá ultrapassar a base mensal, exceto em casos justificados e autorizados pela Secretaria de Saúde;

10.1.21. Cabe à contratada monitorar e informar à Secretaria Municipal, há tempo, o quantitativo disponível dentro do mês vigente.

10.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**.

10.3. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Órgão Gerenciador** e/ou a terceiros.

10.5. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gerenciador**;

10.6. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida.

10.9. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gerenciador** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.10. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**;

10.11. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.12. A fiscalização da execução do objeto pelo **Órgão Gerenciador**, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Realizar triagem e plano de terapêutico individual dos pacientes que apresente solicitação médica de atendimento de Equoterapia;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.2. Quanto à indicação de pacientes para a realização dos tratamentos propostos se sucederá via solicitação por parte do Médico Neuropediatra, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido;

11.3. Caso haja indicação direta do Profissional Pediatra, o paciente poderá ser avaliado por profissional de Ortopedia e Neuropediatra se necessário;

11.4. Acompanhar, monitorar, avaliar a execução do serviço e do objeto, através da Secretaria de Saúde, por meio de seus gestores que realizará a fiscalização da execução dos atendimentos, mensalmente, cabendo assim apontar não conformidades e ainda autorizar pagamento do executado;

11.5. Avaliar relatório mensal de fiscalização, contendo quantitativo realizado no período;

11.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

11.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.8. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

11.10. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA REVISÃO

13.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

13.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

13.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



13.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

14.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

14.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;



14.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

14.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

16.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

16.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à



regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

16.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

16.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

17. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

19.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

19.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

19.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

19.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

19.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

20.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2022.

**Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**

*******Nome Completo*******

*******Razão Social*******

Prestadora Registrada



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO/PMGN/MT/Nº */2022**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de *****, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF nº *****, com sua sede à *****, neste ato representada pelo seu *****, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Eletrônico Nº 028/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/07, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**, para usuários da Rede de Saúde do Município de Guarantã do Norte com objetivo de ofertar assistência às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, considerando a necessidade da Administração Pública.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **028/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **/**/2022, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, Lei nº 8666 de 1993.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser fornecido, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidadada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.1 As despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE**, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o **SERVIÇO** rejeitado o mesmo deverá ser **imediatamente** refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
221	05	001	10	301	0020	20041	339039

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Serão acordados pela secretaria Municipal de Saúde conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

8.1.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima (conforme Art. 3º, Inciso I da Lei 13.830/2019) e local adequado para equitação e os gastos envolvidos em todo local como água, luz, internet, etc.

8.1.2. Deverá fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades: selas adequadas, mantas, serragem, feno, ração, medicamentos, assistência veterinária, etc;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.3. Cada equipe mínima multiprofissional de reabilitação, deverá ser composta com pelo menos 01 (um) fisioterapeuta e 01 (um) psicólogo, 1 (um) instrutor de equitação e 1 (um) condutor auxiliar-guia e 1 (um) lateral para cada animal;

8.1.4. Ser responsável por profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;

8.1.5. Zelar pelos animais e com as vacinas em dia.

8.1.6. Zelar pelo espaço, com conservação e limpeza do local que será realizado a equitação;

8.1.7. Ser responsável por fornecer uma pessoa para monitoramento dos animais 24 horas por dia;

8.1.8. Ser responsável por todos os insumos para o desenvolvimento das atividades como manutenção, fornecimento e troca com reposição de serragem, areia, feno, ração, sal, ferreiro, casqueamento, etc.

8.1.9. Manter arquivo de prontuários dos pacientes, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta, etc;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;

8.1.11. Utilizar-se de equipamentos próprios ou havidos de qualquer forma, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

8.1.12. Atender os pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, através da central de regulação, responsável pela avaliação inicial e encaminhamento ao prestador de serviço contratado, de acordo com o horário do pré-estabelecidos de atendimento;

8.1.13. Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;

8.1.14. Emitir Nota Fiscal quando solicitado, subsequente a prestação de serviço, juntamente com o relatório de atendimento;

8.1.15. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;

8.1.16. Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;

8.1.17. Integrar-se ao sistema de informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 1(um) profissional da sede para treinamento do sistema;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.18. Realizar registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;

8.1.19. A contratada deverá apresentar à contratante mensalmente relação nominal dos pacientes atendidos, com apresentação da solicitação médica, devidamente assinada pelo paciente, para fins de faturamento;

8.1.20. Os quantitativos unitários por procedimento poderão sofrer variação de acordo com sazonalidade da demanda, porém não poderá ultrapassar o valor total do contrato. O monitoramento e controle de atendimento mensal é obrigação da CONTRATADA juntamente com o fiscalizador estabelecido pela secretaria de Saúde, e não poderá ultrapassar a base mensal, exceto em casos justificados e autorizados pela Secretaria de Saúde;

8.1.21. Cabe à contratada monitorar e informar à Secretaria Municipal, há tempo, o quantitativo disponível dentro do mês vigente.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**.

8.3. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Órgão Gerenciador** e/ou a terceiros.

8.5. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gerenciador**;

8.6. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida.

8.9. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gerenciador** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.10. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**;

8.11. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.12. A fiscalização da execução do objeto pelo **Órgão Gerenciador**, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 9.1.** Realizar triagem e plano de terapêutico individual dos pacientes que apresente solicitação médica de atendimento de Equoterapia;
- 9.2.** Quanto à indicação de pacientes para a realização dos tratamentos propostos se sucederá via solicitação por parte do Médico Neuropediatra, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido;
- 9.3.** Caso haja indicação direta do Profissional Pediatra, o paciente poderá ser avaliado por profissional de Ortopedia e Neuropediatra se necessário;
- 9.4.** Acompanhar, monitorar, avaliar a execução do serviço e do objeto, através da Secretaria de Saúde, por meio de seus gestores que realizará a fiscalização da execução dos atendimentos, mensalmente, cabendo assim apontar não conformidades e ainda autorizar pagamento do executado;
- 9.5.** Avaliar relatório mensal de fiscalização, contendo quantitativo realizado no período;
- 9.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 9.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9.8.** Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.
- 9.10.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

11.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

11.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS PRERROGATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

12.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

12.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

14.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Município de Guarantã do Norte-MT
Contratante

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA